

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2021- CMM**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões consignados pelo Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Após analisado o texto do Projeto no seu quadro geral, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Gustavo Luis Duó – Relator

Pelas conclusões do Relator:

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Jeferson Aparecido Lopes – Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 21 de junho de 2021.



## PROJETO DE LEI Nº 14/2021.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.062.072/0001-99 com sede na Rua Pereira do Lago 3.451, Bairro Cambaráí nesta Cidade de Maracaju.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano a Secretaria de Assistência Social do Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** A entidade deverá enviar à Prefeitura e a Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:

- I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
- II - alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;
- III - distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- IV - deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- V - deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- VI - alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 08 de junho de 2021.



**Ver. Luciano França**

## JUSTIFICATIVA

A referida entidade está em funcionamento regular desde 18.10.1990, e demonstra documentalmente que cumprem os requisitos necessários a concessão do título de utilidade pública:

- Possui personalidade jurídica;
- Está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade;
- Não remunera os dirigentes;
- Presta relevantes serviços para toda comunidade;

Assim consideramos a entidade merecedora do título para que possa usufruir dos benefícios inerentes, fato pelo qual pedimos que seja colocado em tramitação na forma regimental até sua apreciação e contamos com o apoio dos demais pares para sua aprovação.

Maracaju, 19 de maio de 2021.

  
**Ver. Luciano França**

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRINTA & POUÇOS  
CNPJ – 02.062.072/0001-99  
Rua Pereira do Lago, nº 3.451, Bairro Cambaráí  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150.000  
Fone 67 3454-1221 – Celular – 67 99860-6409

Maracaju-MS, 11 de maio de 2021.

Ofício – 003/2021.

Assunto: Solicita a Declaração de Utilidade Pública Municipal.

De: **Sérgio Costa**

Presidente Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos

Para: **Robert Augusto Ziemann**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju

Excelentíssimo Senhor

A Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos fundada em 18 de outubro de 1990, com a CNPJ nº 02.062.072/0001-99, com sua sede localizada na Rua Pereira do Lago, 3.451, Bairro Cambaráí, Maracaju, Mato Grosso do Sul, filiada a Liga Esportiva municipal de Maracaju, tem por finalidade proporcionar a difusão do Civismo e cultura física dos desportos em nossa cidade.

A Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos trabalha as categorias, desde pré-mirim (12 anos) até o Master (50 anos). Realizar ações sociais com crianças e mães.

Com o objetivo de tornar publica as ações do Trinta & Poucos temos as seguintes mídias de divulgação: Imprensa, rádios, jornais, Whatsapp.

Face ao exposto acima, venho por meio deste requerer a Declaração, do título de Utilidade Pública da Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos, em razão disso encaminho em anexo a documentação exigida por Lei.

1. Cópia Autenticada do Estatuto e Certidão de Registro do Estatuto.
2. Declaração de uma autoridade pública garantindo funcionamento da Entidade.
3. Declaração que a entidade serve desinteressadamente a coletividade.
4. Declaração que os membros que ocupam cargos na entidade não são remunerados.
5. Relatórios da Entidade nos últimos três anos.
6. Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.

Atenciosamente.

**Sérgio Costa**  
**Presidente**

X

# Ata de Aprovação do Estatuto Social

Em 21 (vinte e um), dias do mes de outubro de 1990, à 20:00 horas, à rua Guia Lopez da Laguna nº 81, nesta cidade de Maracaju, Mato Grosso do Sul, reuniram-se os signatários da presente com a finalidade de discutirem e votarem um ante-projeto apresentado pela Diretoria da sociedade Esportiva e Recreativa TRINTA & POUCOS, foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Clenio Moreira de Paula Brasileiro, casado, RG. - 15.99490 SSP/PR, CPF. - 285.537.729-34 e a mim Luiza Tatiana Martins Paré, divorciada, RG. - 013.108 SSP/MS CPF. - 237.512.821-49. Foi aberta a sessão, o senhor presidente mandou que fosse lido o anteprojeto do Estatuto, como nada houve em contrário, logo em seguida foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Como nada mais houve a tratar, foi encerrada a presente reunião, que após lida a presente ATA, foi lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os presentes.

Maracaju-MS, 21 de outubro de 1990.

PRESIDENTE: *Clenio Moreira de Paula Brasileiro*  
 VICE-PRESIDENTE: *Luiza S. M. Paré*  
 1º SECRETÁRIO: *Wagner Nascimento Barros*  
 2º SECRETÁRIO: *Arnaldo Benedito Rodrigues*  
 1º TESOUREIRO: *Sergio Costa*  
 2º TESOUREIRO: *Paulo Florentino da Silva*  
 DIRETOR ESPORTIVO: *Yosé Carlos Alves José Carlos Alves*  
 DIRETOR SOCIAL: *Luciano G. Neto*  
 CONSELHEIROS: *Alina Cabreira*, *Armando G. Santos*, *Marcelo G. Camargo*

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

*Paulo Ricardo Chamorro*

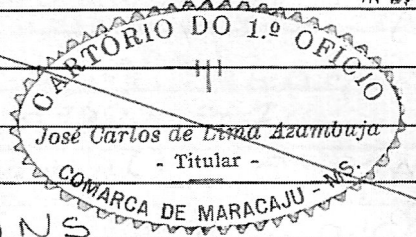
~~autenticado~~ OAB/MS.3923

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**

*José Carlos de Lima Azambuja*  
Tabellão, Oficial Reg. Imóveis, Tit. e Doc.  
Civil - Fess. Jur. e Protesto

*Mirian Rodrigues Azambuja*  
Substituta

MARACAJU - MS.



**DO CLUBE - FUNDAÇÃO E FINS**

ART. 1.º A sociedade Esportiva e Recreativa TRINTA & POUCOS, foi fundada no dia 18 de outubro de 1990, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem sede e foro jurídico, é uma sociedade civil de duração ilimitada composta de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física dos desportos, principalmente os amadores em geral.

Art. 2.º A sociedade Esportiva e Recreativa TRINTA & POUCOS foi organizada de acordo com a lei nº 6.251 de 08 de outubro de 1975, representada pelo decreto lei nº 80.228 de 20 de Agosto de 1977 e decreto lei nº 82.977 de 18 de Dezembro de 1978.

ART. 3.º É dever da Associação filiar-se à entidade dirigente dos desportos na área do município, a quem reconhece como único dirigente dos desportos na área de sua jurisdição e na área Estadual as Federações respectivas.

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original.

## Ata de Eleição

Nos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017, à sua Pereira do Lago nº 3451, nesta cidade de Maracaju Mato Grosso do Sul às 20:00 horas reuniram-se os signatários da presente com a finalidade de elegerem a nova Diretoria da Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta e Paços, a presente reunião foi presidida pelo Sr: José Carlos Alves Brasi-  
leiro, divorciado, RG-30417186 SSP/PR, CPF nº 475.772.829-87, aposentado morador a Rua

Antônio de Souza Marcondes e demais

## Ata de Eleição

Nos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017, à Rua Pereira da Lago nº 3451, nesta cidade de Maracaju Mato Grosso do Sul às 20:00 horas reuniram-se os signatários da presente com a finalidade de elegerem a nova Diretoria da Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta e Paços, a presente reunião foi presidida pelo Sr: José Carlos Alves, Brasileiro, divorciado, RG- 30417186 SSP/PR, CPF nº 475.772.829-87, aposentado morador a Rua

Antônio de Souza Marcondes e demais membros da Diretoria. Na oportunidade foi apresentada uma única chapa que após analisada foi aprovada por unanimidade para presidente o Sr: Sérgio Costa, Brasileiro casado, professor, RG- 9707208- SSP/SP e CPF nº 959.153118-49, residente a Rua Pereira da Lago nº 3361 bairro Cambaia Ana Vise-Pavi

## Ata de Eleição

Nos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017, à rua Pereira da Lago nº 3451, nesta cidade de Maracaju Mato Grosso do Sul às 20:00 horas reuniram-se os signatários da presente com a finalidade de elegerem a nova Diretoria da Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta e Poucos, a presente reunião foi presidida pelo Sr. José Carlos Alves, Brasileiro, divorciado, RG-30417186 SSP/PR, CPF nº 475.772.829-87, residente e domiciliado a Rua

Antônio de Souza Marcondes e demais membros da Diretoria. Na oportunidade foi apresentada uma única chapa que após analisada foi aprovada por unanimidade para presidente o Sr. Sérgio Costa, brasileiro casado, professor, RG-9707208-SSP/SP, CPF nº 959.153.118-49, residente a Rua Pereira da Lago nº 3361, bairro Cambaia para Vice-Presidente o Sr. Alcino Barbosa de Souza, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Maria Luiza Alegaria nº 250 no bairro Jardim Lenardos, RG 521.416 e CPF-543.901.761-53, autorame, para primeiro secretário o Sr. João Doral do Barros Neto, brasileiro, casado, autorame, residente e domiciliado a Rua Arlindo Alegaria da Lima nº 221, portador do R.G. nº 333.206-SSP/MS, e C.P.F. nº 358.123.621-49, para segundo secretário o Sr. Sullivan Paulo Pissolato, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Rio Brillante nº 131, gerente empresarial, portador da R.G. nº 497517-SSP/MS

C.P.F. 480.804.201.06, para segundo Tesoureiro o Sr. Dilvio Jaques Gallo, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 416, portador do R.G. nº 407471-5.5.P/M.S. e C.P.F. 436.958.761-15, para diretor de esportes o Sr. Carlos Alberto de Espirito Santo, residente e domiciliado a rua João Soares da Silva nº 10 contendo Ema

18

Rigo, portador do R.G. nº 517.798 5.5.P/M.S. e C.P.F. nº 614.393.711.72, para diretor social o Sr. Izabelino Ossuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Rui Barbosa nº 361 autônomo, portador do R.G. nº 167444-5.5.P/M.T. e C.P.F. nº 105.210.541-68 para o Conselho Fiscal o Sr. José Carlos Alves, brasileiro, divorciado, residente a rua, Manoel Olegário da Silva nº 74, portador do R.G. nº 30417186 5.5.P/P.R. e C.P.F. nº 475.772.829-87, para conselheiro o Sr. Ailton Vanzo, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua digo Av. Maria Lemos nº 1030 agricultor, portador do R.G. nº 42096083 5.5.P/P.R. e C.P.F. nº 761.670.039-04 e para suplente do conselho fiscal o Sr. Altamir de Jesus Cespe de Ostemburg, residente e domiciliado a rua Major Carlos nº 940, amasiado, construtor civil portador do R.G. nº 00125204-5.5.P/M.S. e C.P.F. nº 929.295.321-49. Logo após a votação foi dada a posse para a nova diretoria para o triênio de 2017, 2018, 2019, nada mais havendo a tratar o presidente determinou o encerramento a referida reunião e que lavrasse a Ata que após aprovada foi por todos os presente assinada.

Presidência: Adercio Costa

## Cta. de Eleição

Cos dezanove dias do mês de outubro o 2020, a Rua Pereira do Lago nº 3451 nesta cidade de Maracaju Mato Grosso do Sul às 20:00. reuniram-se os signatários da presente com a finalidade de elegerem a nova diretoria da Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & B cos, a presente reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Costa, brasileiro, casado, professor, residente a Rua Pereira do Lago nº 3361, RG 971.208 SSP/S.P e CPF 959.153.118-49, presidente em exercício e demais membros da Diretoria. Na oportunidade foi apresentada uma única chapa, que após analisada foi aprovada por unanimidade, para presidente reeleito o Sr. Sérgio Costa, brasileiro, casado, professor residente a Rua Pereira do Lago nº 3361, RG 9.767.208 SSP/S.P CPF 959.153.118-49 para Vice Presidente o Sr. Simão Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente a Av. João Pedro Fernandes nº 3681, RG 695.939.55 P/MS CPF 608.577.901-40 para primeiro secretário o Sr. Silvio Jaques Gallio, brasileiro, casado, residente a Rua Deputado Emanuel Pinheiro nº 416, RG 407.471 SSP/MS CPF 436.958.761-15 para segundo secretário o Sr. José Carlos Alves, brasileiro, divorciado, aposentado, residente a Rua Manoel Ilgário da Silva nº 74, RG 304.171.86 SSP/PR. CPF 475.772.829-87 para primeiro tesoureiro o Sr. Uvaldo Cardoso Junior, brasileiro, solteiro, pintor, residente a Av. Marechal Floriano Peixoto nº 1220, RG 457.590 SSP/MS CPF 608.520.381-00 para segundo tesoureiro, diaz tesourei.

no o Sr. João Geraldo Barros da Silva, Brasileiro, casado, autônomo, residente à rua Arlinda Alegria de Lima nº 221, RG 333.206 SSP/MS CPF 358.123.621-49 para Diretor de Esportes e Sr. Carlos Alberto Espirito Santo, Brasileiro, casado, residente à rua João Barros da Silva nº 40, RG 517.798 SSP/MS CPF 614.393.711-72 para Diretor Social e Sr. Teodoro Linho Ossuna, digo Ossuna, Brasileiro, casado, autônomo, residente à rua Rui Barbosa nº 364, RG 167.444 SSP/MS. CPF 105.210.541-68 para Conselheiro e Sr. Altamir de Jesus Céspedes Ostemberg, Brasileiro, casado, construtor civil, residente à rua Major Carlos nº 940, RG 00125.204 SSP/MS CPF 929.295.521-49 para Conselheiro e Sr. Moisés Mariano Bejra, Brasileiro, casado, pintor, residente à rua Aquidauana nº 86, RG 562.834 SSP/MS. CPF 633.897.629-49 para Conselho Fiscal e Sr. Rodrigo Ferreira, Brasileiro, solteiro, assistente administrativo, residente à rua Sapé nº 151, RG 009.444.471 SSP/MS CPF 001.663.071-81. Logo após a votação foi dada a posse para a nova diretoria para o Triênio 2020, 2021 e 2022, nada mais havendo a tratar o presidente determinou o encerramento a referida reunião e que lavrou a Ata que após aprovada foi por todos os presentes assinada.

Presidente: Sérgio Costa  
Vice presidente: Sim - [assinatura]  
Primeiro Secretário: Sérgio Figueira Galvão  
Segundo Secretário: José Carlos Amorim  
Primeiro Tesoureiro: João Geraldo Barros da Silva, digo,  
Primeiro Tesoureiro: Osvaldo Cardoso  
D. Albo, Junior



ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

*José Carlos de Lima Azambuja*  
- Titular -  
COMARCA DE MARACAJU - MS.



Aos 21 (vinte e um), dias do mes de outubro de 1990, à 20:00 horas, na Rua

Guia Lopes da Laguna nº81, nesta Cidade de Maracaju, Mato Grosso do Sul, reuniram-se os segnatários da presente com a finalidade de discutirem e votarem / um ante-projeto apresentado pela Diretoria da Sociedade Esportiva e Recreativa TRINTA & POUCOS, foi escolhido para presidir os trabalhos o Srº Clenio Moreira de Paula, Brasileiro, casado, RG.-15.99490 SSP/PR, CPF.-285.537.729-34 / e amim Luzia Fatima Martins Paré, divorciada, RG.-013.108 SSP/MS CPF.-237.512.821-49-. Foi aberta a sessão, o senhor presidente mandou que fosse lida o ante projeto do Estatuto, como nada houve em contrário, logo em seguida foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Como nada mais houve a tratar, / foi encerrada a presente reunião, que após lavrada a presente ATA, foi lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os presentes.

Maracaju-MS, 21 de Outubro de 1990

- PRESIDENTE: *Clenio Moreira de Paula* - Clenio Moreira de Paula. *Luzia Fatima Martins Paré* - Luzia Fatima Martins Paré.
- VIE-PRESIDENTE: *Izabelinho Ossuna* - Izabelinho Ossuna.
- 1º SECRETÁRIO: *Dão João Nascimento Barros* - Dão João Nascimento Barros.
- 2º Secretário: *Oswaldo Benedito Rodrigues* - Oswaldo Benedito Rodrigues.
- 1º TESOUREIRO: *Sergio Costa* - Sergio Costa.
- 2º TESOUREIRO: *Paulo Florentino da Silva* - Paulo Florentino da Silva.
- DIRETOR ESPORTIVO: *José Carlos Alves* - José Carlos Alves.
- DIRETOR SOCIAL: *Eudocio Conzaes Neto* - Eudocio Conzaes Neto.
- CONSELHEIROS: *Marco Antonio Candido, Assis Cabreira* - Marco Antonio Candido, Assis Cabreira.  
*Gerson Luiz Soardes dos Santos* - Gerson Luiz Soardes dos Santos.
- SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: *Nicola Chamorro* - Nicola Chamorro.

CARTORIO DO 1º OFÍCIO  
*José Carlos de Lima Azambuja*  
Tabelião, Oficial Reg. Imóveis, Tit. e Doc.  
Civil Pess. Jur. e Protesto  
*Miriam Rodrigues Azambuja*  
Substituta  
MARACAJU - MS.

*[Signature]*  
OAB/MS. 3823



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Comarca de Maracaju — Mato Grosso do Sul  
LIVRO - A

DO CLUBE-FUNDAÇÃO E FINS

ART. 1º A Sociedade Esportiva e Recreativa TRINTA & POUÇOS, foi fundada no dia 18 de outubro de 1990, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem sede e foro jurídico, é uma sociedade civil de duração limitada composta de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física dos desportos, principalmente os amadores em geral.

ART. 2º A Sociedade Esportiva e Recreativa TRINTA & POUÇOS foi organizada de acordo com a lei nº6.251 de 08 de Outubro de 1975, representada pelo decreto lei nº80.228 de 20 de Agosto de 1977 e decreto lei nº82.977 de 18 de Dezembro de 1978.

ART. 3º É dever da Associação filiar-se à entidade dirigente dos desportos na área do Município, a quem reconhece como unico dirigente dos desportos na área de sua jurisdição e na área Estadual as Federações Respectivas.

ART. 4º A Associação é obrigada a cumprir e fazer cumprir os regulamentos e deliberações do CND e CRD, confederações e Federações e entidade a que estiver filiada a Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

CAPITULO II

DAS CORES DISTINTIVOS E UNIFORMES.

ART. 5º As cores da Associação São = Azul e Branco.

ART. 6º O pavilhão terá as cores AZUL E BRANCO medindo 0,90x1,30Mt.

ART. 7º O uniforme dos atletas obedecerão as cores azul e branco.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS E PENALIDADES

ART. 8º A Associação compoem-se das seguintes categorias de sócios.

- A- Fundadores.
- B- Contribuintes.
- C- Beneméritos.
- D- Atletas.

ART. 9º Será sócio fundador é aquele que assinar a ATA de fundação do clube.

ART. 10º Sócio benemérito e oque prestou relevantes serviços, ou por donativos e colaboração avultadas doadas ao clube.

ART. 11º Sócio contribuinte é aquele que pagar as mensalidades fixa das pela Diretoria e as jóias por ocasião de uma admissão.

ART. 12º São deveres dos sócios.

A- Pagar mensalidades pontualmente, ou outro compromisso assumido com o clube.

B- Participar das solenidades civicas em que o clube tomar /  
rte.

C- Aceitar encargos e comissões.

D- Cumprir e fazer cumprir o presente diploma Social e as de liberações da Diretoria.

E- Recorrer por escrito dos atos que discordar.

F- Propor medidas que visem o progresso e melhoria do clube.

G- Participar da direção do clube.

ART. 13º São direito dos sócios.

A- Freqüentar com suas familias as dependências da Séde Social, reuniões, divertimentos e outras atividades do clube.

B- Representar contra qualquer ato que julgar lesivo aos seus direitos.

C- Solicitar dispensa de pagamentos de compromissos assumidos com o clube, justificando os motivos,

D- Apresentar sugestões que visem o engrandecimento da associação,

E- Comparecer as reuniões e assembléias gerais, quando convocado.

ART. 14º As penalidades são:

A- Advertência.

B- Suspensão.

C- Eliminação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Maracaju — Mato Grosso do Sul



Handwritten notes and signatures at the top right of the document.

ART. 15º As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela diretoria, para faltas de menor gravidade.

- A- Que infringir as disposições estatutárias.
- B- Que desrespeitar os membros da Diretoria e outros poderes.
- C- Faltar com a devida correção nas festividades promovidas pela associação ou que d'elas tomar parte.

§ 2º A eliminação ocorrerá.

A- Ao sócio que deixar de pagar suas mensalidades 03(treis) meses consecutivos.

B- Por mau comportamento dentro ou fóra da Associação que envolvam o nome desta, prejudicando os seus interesses.

C- Reincidência em atos que visem prejudicar a Agremiação.

#### CAPITULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 16º A Assembléia geral será composta por todos os sócios quites com a tesouraria, e maiores de 18 anos, e se reunirão ordinariamente na 1ª quinzena de outubro, de treis em treis anos, com a finalidade de eleger e empossar a diretoria do clube.

ART. 17º O Clube terá um conselho deliberativo formado pelos socios da Agremiação e maiores de 18 anos.

ART. 18º Derigira os trabalhos do conselho deliberativo ou assembléia geral, o Presidente do clube.

ART. 19º Na falta do presidente do conselho deliberativo, assumirá / o vice-presidente do clube, e, na falta deste um conselheiro eleito pelos demais.

ART. 20º As reuniões tomadas pelo conselho, são soberanas e definitivas, obrigando-se a elas a Diretoria e associados.

A- A diretoria será eleita e empossada pelo conselho deliberativo.

ART. 21º O conselho deliberativo ou assembléia geral reúnem-se na 1ª quinzena de outubro de treis em treis anos com a finalidade de eleger e empossar a Diretoria eleita.

A- Presidente.

B- Vic-Presidente.

C- 1º Secretário.

D- 2º Secretário

E- 1º Tesoureiro

F- 2º Tesoureiro

G- Diretor esportivo

H- Diretor social

I- Conselho fiscal

J- Conselheiros

ART. 22º A diretoria é composta de:(acima)

ART. 23º Os membros da diretoria poderão nomear através da diretoria seus auxiliares.

24º A diretoria compete:

A- Orçar, regular e autorizar as despesas da associação bem como receitar através do conselho fiscal.

B- Organizar o departamento de esportes com diretor esportivo'

C- Decidir sobre as admissões de associados.

ART. 25º Compete ao presidente juntamente com o tesoureiro, depositar em banco designando pela diretoria as importâncias em dinheiro movimentar as' contas.

ART. 26º As decisões da diretoria, serão tomadas por maioria de votos de seus diretores.

ART. 27º O clube possui um conselho fiscal, cujo o relator e eleito pelo conselho deliberativo, e os membros nomeados pela diretoria.

§ Unico: O conselho fiscal e conposto de:

A- Relator

B- Secretário

#### CAPITULO V

#### DEVERES DOS DIRETORES

#### CARTORIO DO 1.º OFICIO

José Carlos de Lima Azambuja

Tabellão, Oficial Reg. Imóveis, Tit. e Doc.

Civil Pess. Jur. e Protesto

Antônio Rodrigues Azambuja

Substituto

MARACAJU — MS.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Maracaju - Mato Grosso do Sul



- ART. 20- Compete ao presidente:
- A- Representar o clube em todos os seus atos, quer ativo ou passivo, em juízo ou fóra dele.
  - B- Presidir as assembleias gerais e reuniões da diretoria.
  - C- Firmar contratos e convenções de todas as naturezas após ou vir a diretoria.
  - D- Fazer constar em ata os atos da diretoria.
  - E- Recorrer a assembleia geral, quando julgar conveniente as suas resoluções por motivos da não aprovação pela diretoria, dos atos que praticar.

§ Unico O vice presidente poderá resolver assuntos de caráter de urgência, quando o presidente não se achar presente ou difícil localização.

ART. 29ª Compete ao vice presidente.

A- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe e caso, as mesmas atribuições conferida aquele.

B- Presidir o departamento de relações publicas do clube, de acordo com o regime interno.

ART. 30ª Compete ao 1º secretário.

A- Executar todos os serviços da secretaria, cumprindo observando fielmente todas as atribuições que receber da diretoria.

ART. 31ª Compete ao tesoureiro.

A- Arrecadar toda a receita do clube.

B- Recolher ao estabelecimento bancário, as importâncias arrecadadas.

C- Organizar mensalmente o balancete da receita da despesa do mes apresentando-o até o dia 10 de cada mês.

D- Fixar em lugar bem visível na sede social, uma via do balancete mensal quando for o caso, para o conhecimento dos associados.

ART. 32ª Compete ao diretor esportivo.

A- Colocar na organização do calendário esportivo do clube bem como, sobre competições que o clube deva tomar parte.

B- Apresentar ao presidente do clube as necessidades para organizações do seu departamento esportivo.

C- Dirigir o programa de festejos do clube.

D- Criar tantos departamentos quantos sejam os esportes praticados pelo clube.

#### CAPITULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33ª O conselho fiscal do clube, compete além das atribuições, fiscalizar o patrimônio, bem como a parte financeira, podendo através da diretoria expedir um regimento interno com as suas normas para suas atividades, visando o bem estar da associação.

ART. 34ª A associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldade financeira insuperáveis.

ART. 35ª O clube deverá remeter a entidade que estiver filiado ate a segunda quinzena de cada ano, o relatório anual de suas atividades do ano anterior.

ART. 36ª O patrimônio do clube é constituído de bem moveis, imoveis, titulos de divida publica, moeda corrente e outros.

ART. 37ª O mandato da diretoria é de 03 (treis) anos, podendo os membros serem reeleito uma unica vez de acordo com a legislação.

ART. 38ª A diretoria do clube expedirá normas gerais de padrão e ação para as diversas atividades do clube.

ART. 39ª A diretoria poderá baixar regulamentos em todas as atividades do clube.

ART. 40ª Das leis, regulamentos e atos da diretoria, os associados e diretores tomam conhecimentos nas reuniões através da secretaria.

ART. 41ª Os estatutos só poderão serem modificados após 02 (dois) anos de sua aprovação.

ART. 42ª Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria na melhor forma de direito.

ART. 43ª O presente diploma social entra em vigor nesta data, devendo ser registrado em cartório.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 José Carlos de Lima  
 Tabelião, Oficial Reg. Imóveis, Tit. e Doc.  
 Civil Pass. Jur. e Protesto  
 Rua Rodrigues Azevedo  
 Sorocaba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ART.44 O presente estatuto foi aprovado em reunião da assembleia geral do clube realizada no dia 21 de Outubro de 1990

ATA-002/90



PRESIDENTE: Clenio Moreira de Paula

VICE PRESIDENTE: Izabelinho Ossuna.

1º SECRETÁRIO: -Dão João Nascimento Barros.

2º SECRETÁRIO: Osvaldo Benedito Rodrigues.

1º TESOUREIRO: Sergio Costas

2º TESOUREIRO: Paulo Florentino da Silva.

DIRETOR ESPORTIVO: Jose Carlos Alves.

DIRETOR SOCIAL: Eudocio Gonzales Neto.

CONSELHEIROS: Marco Antonio Candido

Assis Cabreira.

Gerson Luiz Soardes dos Santos

SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Nicola Chamorro.

*[Handwritten signature]*

OAB/MS-3923

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Comarca de Maracaju — Mato Grosso do Sul  
 LIVRO - A-1

Apresentado Hoje:	Registrado sob
Protocolado sob n.º 6506	n.º 301
Me Livro de Protocolo n.º A-1	Fls. —
Em 16 de 06 de 19 97	Em 16 de 06 de 19 97

OFICIAL *[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
 José Carlos de Lima Azambuja  
 Tabelião, Oficial Reg. Imóveis, Tit. e Doc  
 Civil Pess. Jur. e Protesto  
 Mirian Rodrigues Azambuja  
 Substituta  
 MARACAJU — MS.



2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Av. João Pedro Fernandes, 2400 - Centro - Maracaju - MS - CEP: 79150-000  
 Fone: (67) 3454-3430 - 3454-4163 - E-mail: cartorio2oficiomaracaju@gmail.com  
 Cláudio Eduardo Vasques Ferreira - Tabelião e Oficial de Registro

**CERTIDÃO - PJ**

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do documento registrado e arquivado neste Ofício e tem valor de Certidão, do que tudo dou fé.

Selo Digital: AET93337-309-NOR  
 Consulte em [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)  
 MARACAJU-MS, 30 de abril de 2021

*[Handwritten signature]*  
 Rafael Alves Carrico - Escrevente  
 Emol: 29,00 + 7,65 (10% FUNJEC) + 6,50 (FUNADEP) + 4% FUNDEPGE + 2% FEADM = R\$ 40,65





SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRINTA & POUÇOS

CNPJ – 02.062.072/0001-99

Rua Pereira do Lago, nº 3.451, Bairro Cambaráí

Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150.000

Fone 67 3454-1221 – Celular 67 99860-6409

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Declaração de Utilidade Pública Municipal que a Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos com sede na Rua Pereira do Lago, 3.451, Bairro Cambaráí, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita na Receita Federal com CNPJ – 02.062.072/0001-99 está em pleno funcionamento nos 03 ( três) anos anteriores a esta data e cumprindo os objetivos estatutários a que se dispõe.

Maracaju-MS, 06 de maio de 2021

**Erlei Pires Dias**  
Secretário Municipal de Esportes  
Portaria 008/2021

ERLEI PIRES DIAS  
Secretário Municipal de Esportes  
MARACAJU/MS

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRINTA & POUCOS

CNPJ – 02.062.072/0001-99

Rua Pereira do Lago, nº 3.451, Bairro Cambaráí  
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150.000

Fone 67 3454-1221 – Celular 67 99860-6409

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Declaração de Utilidade Pública Municipal que a Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos com sede na Rua Pereira do lago, 3.451, Bairro Cambaráí, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita na Receita Federal com a CNPJ – 02.062.072/0001-99 serve desinteressadamente a Coletividade de Maracaju, realizando ações sem fins lucrativos.

Maracaju-MS, 06 de maio de 2021



SÉRGIO COSTA

Presidente da Sociedade Esportiva Recreativa Trinta & Poucos  
MARACAJU/MS

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRINTA& POUÇOS

CNPJ – 02.062.072/0001-99

Rua Pereira do Lago, nº 3.451, Bairro Cambaráí

Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150.000

Fone 67 3454-1221 – Celular – 67 99860-6409

Relatórios das Atividades Desenvolvidas pela Entidade – PERÍODO – 2017 ate 2019

2017 – Participação no Campeonato Municipal Amador Veterano.

Participação no Campeonato Municipal Amador Master. Campeão

2018 – Realização da festa do Dia das Mães no dia 13/05 com a participação das Mães da Entidade homenageando as Mães convidadas do bairro Cambaráí na Sede da Entidade.

Realização da Festa do dia da Criança no dia 12/10 com a participação das crianças do Bairro Cambaráí, Nova Cambaráí e Conjunto Floripes. Foi realizado brincadeiras, jogos e gincanas com a distribuição de brinquedos, balas, lanches e sorvetes.

Participação no Campeonato Municipal Amador Veterano.

Participação no Campeonato Municipal Amador Master. Campeão.

2019 – Realização da Festa do Dia das Mães no dia 12/05 com a participação das Mães da Entidade homenageando as Mães convidadas do Bairro Cambaráí na Sede da Entidade

Realização da Festa do Dia da Criança no dia 12/10 com a participação das crianças do Bairro Cambaráí, Nova Cambaráí e Conjunto Floripes. Foi realizado brincadeiras, gincanas, jogos com a distribuição de Lanches e sorvetes na Sede da Entidade.

Participação no Campeonato Municipal Amador Veterano.

Participação no Campeonato Municipal Amador Master.

Em 2020 não foi realizado atividades esportivas e recreativas devido ao COVID – 19.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRINTA & POUCOS

CNPJ – 02.062.072/0001-99

Rua Pereira do Lago, nº 3.451, Bairro Cambaráí

Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150.000

Fone 67 3454-1221 – Celular 67 99860-6409

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Declaração de Utilidade Pública Municipal que a Sociedade Esportiva e Recreativa Trinta & Poucos com sede na Rua Pereira do lago, 3.451, Bairro Cambaráí, nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita na Receita Federal com a CNPJ – 02.062.072/0001-99 que os membros que compõe a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo não são remunerados, conforme Estatuto da Entidade.

Maracaju-MS, 06 de maio de 2021



SÉRGIO COSTA

Presidente da Sociedade Esportiva Recreativa Trinta & Poucos  
MARACAJU/MS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.062.072/0001-99

Mês/Ano: JAN 2021

Nome Empresarial: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA TRINTA E POUCOS

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE CARLOS ALVES

CPF: 475.772.829-87

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
00.66.60.29.03-23

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/03/2021 às 16:00:05

0335676817

Versão: 1.00

00.66.60.29.03



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRINTA E POUCOS**  
**CNPJ: 02.062.072/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:13 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **E5AD.A5EF.40A9.D8F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.